



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.010 DE 05 DE OUTUBRO DE 1982.

"QUE REAJUSTA OS VALORES DE PAGAMENTOS E DESCONTOS DA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO MUSICAL "MAESTRO JOÃO ANDREOTTI".

O Dr. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando:

- que a Lei Municipal de nº 381/61 criou a Corporação Musical Municipal e que o Decreto nº 568/75, com autorização da Lei nº 1.127/75 estabeleceu as gratificações e descontos atribuíveis aos componentes da referida Corporação;

- a necessidade de reajuste dos valores previstos no Decreto nº 949 de 1º de Dezembro de 1981, em decorrência da majoração salarial dos servidores municipais, conforme Lei nº 1.537 de 28 de setembro de 1982, em cujo Artigo 6º é previsto o reajuste da gratificação dos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti",

## R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Os valores fixados no Artigo 1º do Decreto nº 949 de 1º de Dezembro de 1981 passam a ser os seguintes:

### I. No período de 1º/09 à 31/12/82:

#### 1º GRUPO:

(Instrumentistas e percussionistas).....Cr\$ 5.310,50

#### 2º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 4.322,50

#### 3º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 3.581,50

#### 4º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 2.470,00

### II. No período de 1º/01/83 em diante:

#### 1º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 10.621,00

#### 2º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 8.645,00

AC.

= Segue fls. 02 =



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.010 DE 05 DE OUTUBRO DE 1982. = Fls. 02 =

3º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 7.163,00

4º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 4.940,00

ARTIGO 2º - Os integrantes músicos da Corporação estão sujeitos aos seguintes descontos, dentro de cada mês, por ausência às atividades musicais, quaisquer sejam os motivos:

I. No período de 1º/09 a 31/13/82:

1º GRUPO:

Cr\$ 279,50 por ensaio, até o desconto máximo (9) de Cr\$ 2.515,50

Cr\$ 559,00 por serviço externo, até o desconto máximo (5) de Cr\$ 2.795,00

2º GRUPO:

Cr\$ 227,50 por ensaio, até o desconto máximo de (9) Cr\$ 2.047,50

Cr\$ 455,00 por serviço externo, até o desconto máximo (5) de Cr\$ 2.275,00

3º GRUPO:

Cr\$ 188,50 por ensaio, até o desconto máximo (9) de Cr\$ 1.696,50

Cr\$ 377,00 por serviço externo, até o desconto máximo (5) de Cr\$ 1.885,00

4º GRUPO:

Cr\$ 130,00 por ensaio, até o desconto máximo (9) de Cr\$ 1.170,00

Cr\$ 260,00 por serviço externo, até o desconto máximo (5) de Cr\$ 1.300,00

II. No período de 1º/01/83 em diante:

1º GRUPO:

Cr\$ 559,00 por ensaio, até o desconto máximo (9) de Cr\$ 5.031,00

Cr\$ 1.118,00 por serviço externo, até o desconto máximo (5) de Cr\$ 5.590,00

2º GRUPO:

Cr\$ 455,00 por ensaio, até o desconto máximo de (9) Cr\$ 4.095,00

Cr\$ 910,00 por serviço externo, até o desconto máximo de (5) Cr\$ 4.550,00

3º GRUPO:

Cr\$ 377,00 por ensaio, até o desconto máximo de (9) Cr\$ 3.393,00

Cr\$ 754,00 por serviço externo, até o desconto máximo (5) de Cr\$ 3.770,00

= Segue fls. 03 =



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

.DECRETO Nº 1.010 DE 05 DE OUTUBRO DE 1982. = Fls. 03 =

4º GRUPO:

Cr\$ 260,00 por ensaio, até o desconto máximo de (9) Cr\$ 2.340,00

Cr\$ 520,00 por serviço externo, até o desconto máximo (5) de Cr\$ 2.600,00

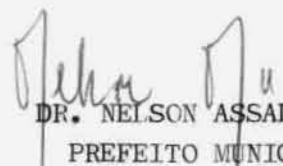
§ ÚNICO = Se o músico integrante não participar de nenhuma atividade musical, qual quer seja o motivo, nada perceberá em pagamento de gratificação no mês em que esse fato ocorrer.

ARTIGO 3º - Exceto a parte referente a gratificações, continuam em vigor as demais disposições do Decreto nº 568 de 1º de Julho de 1975.

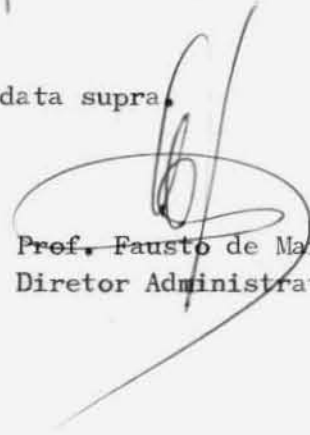
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de setembro de 1982.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 05 de outubro de 1982.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.

  
Prof. Fausto de Marco  
Diretor Administrativo